

EXECELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO FORO DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SANTO M C FONTOURA E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.064.349/0001-29, com sede na Rodovia RS 118, nº 888 – sala 05 (Posto Radar) – Bairro Distrito Industrial, Gravataí/RS – CEP: 94.015-340, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (procuração anexa, documento 01), propor

**PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

para fins de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05), mediante as razões de fato e direito adiante articuladas:

**DOS FATOS:**

A parte autora é microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrando-se assim para o benefício legal como autoriza o art. 70 e seu parágrafo 1.º da Lei nº 11.101/05.

015T/CONT-FORUM DE GRAVATAI

04-02-2015 11:17 0480000 22

A mesma, exerce suas atividades desde 01/12/1993, ou seja, há mais de dois (2) anos, atendendo-se o inciso I do art. 48 da Lei nº 11.101/05.

É de suma importância salientar, que a parte autora, desde o ano de 2008, alterou sua modalidade jurídica de comercial, para prestação de serviços de transporte de carga.

Com a crise de 2008, a parte autora, não obteve maiores dificuldades, visto que, a empresa estava em franca ascensão, possuindo clientes que operavam normalmente, com seus pagamentos sempre em dia.

A cada mês o faturamento aumentava, era assediada pelos gerentes de bancos, oferecendo linhas de crédito, empréstimos, capital de giro, etc.

Contudo, em meados do ano de 2012, a parte autora, adquiriu seu primeiro caminhão, até então apenas utilizava terceiros autônomos. O que, em princípio foi um sucesso, pois o veículo estava faturando normalmente.

Concomitante à referida aquisição, sobreveio cobrança judicial onde foram sequestrados R\$ 15.000,00 da conta da parte autora, tendo a mesma, descoberto, que a origem do processo se deu em uma multa da Receita Estadual (ICMS), pois um freteiro autônomo, evadiu o posto fiscal, no Rio de Janeiro, foi autuada a parte autora por ser concomitante com o frete, aí foi o primeiro "tombo" da parte autora, pois não possuía este valor em caixa.

Com o passar dos meses em 2012, o movimento continuou bom, os clientes estavam produzindo bem, o acesso fácil às linhas de crédito para compra de caminhões, levaram a parte autora, a comprar mais um caminhão, tudo estava correndo bem, com a compra de dois veículos diferenciados (chassi alongado) para atender um cliente em especial, a ISOBLOCK, que dava praticamente 70% do faturamento da parte autora.

04  
N

Em continuidade, em janeiro de 2013, a parte autora, recebeu a notícia, de que, a ISOBLOCK, sua principal cliente, anunciava o fechamento de suas atividades no Rio Grande do Sul, o que levou a mesma, a buscar novos clientes em potencial, tendo conseguido, assim seguia aumentando o faturamento, sendo assim, em maio de 2013, com a facilidade de acesso ao crédito, comprou mais um caminhão, o terceiro.

Neste meio tempo, a parte autora, teve alguns problemas com motoristas que roubaram lonas, dinheiro, com um dos veículos em que gastou R\$ 20.000,00 com motor mas tudo isso estava previsto no orçamento como fundo de reserva.

Assim, até o mês dezembro de 2013, a parte autora, tinha saúde financeira, a empresa faturava, muitas promessas de novos clientes, contratou dois funcionários, para venda de frete, os quais dobraram o faturamento, da mesma.

No entanto, no ano de 2014, as coisas mudaram, a atividade industrial começou a cair, as despesas fixas do transporte aumentaram, como diesel, pneus, sendo que o frete começou a baixar, sentiu que seria um péssimo ano, copa do mundo, eleição, cenário de incertezas.

Neste ano, a parte autora, contraiu empréstimos para honrar dívidas, os impostos da empresa sempre eram pagos em dia, não tinham nenhum débito em mora.

No final do ano de 2014, faturava bem com seus clientes, porém, tiveram duas cargas roubadas, acionaram o seguro, e eles negaram a cobertura, de forma arbitrária, o que levou a parte autora, a acionar judicialmente a segurador, pedindo ressarcimento, processo nº 015/1.15.0009104-0.

Embora a responsabilidade civil do transporte seja facultativa, a parte autora firmou o compromisso de pagar os clientes, por entender que seria melhor para a mesma, pagar e continuar trabalhando

com estes, pois geravam muito lucro, e assim foi, só que não possuía em caixa, R\$ 240.000,00, para retirar e pagar, então fez acordos, para parcelar.

Contudo, no ano de 2015, começou muito mal, o faturamento caiu significativamente, tiveram que demitir os funcionários (docs. 09 anexo), do escritório, as entradas eram menores que as saídas, e acabou perdendo o controle das finanças, por conta do baixo faturamento e da dívida com bancos, juros abusivos, cheque especial, capital de giro, e principalmente os valores da carga roubada, acima referida.

Finalmente, neste ano, para piorar a situação, a parte autora, perdeu o acesso ao crédito, algo fundamental para continuar exercendo suas atividades, tomou medidas urgentes, tais como venda de veículos, para cobrir um pouco das dívidas, renegociou alguns empréstimos, mas ainda assim não foi suficiente.

Hoje continua faturando bem, a empresa está se fortalecendo mesmo em crise, porém o endividamento e prazo não permite que através do acesso ao crédito, se consiga exercer a função, por isso opta pelo pedido de recuperação judicial, para evitar a falência da empresa.

A recuperação financeira é lenta, por isso, necessita de um prazo para reerguer a empresa, com as benesses legais da recuperação judicial, como única forma de evitar-se uma indesejável falência.

A parte autora nunca faliu, nunca teve obtido concessão de recuperação judicial (incisos I a III do art. 48 da Lei de Falências) e não ocorre, ainda, a restrição do inciso IV do art. 48 da Lei de Falências, que pudesse obstar o presente pedido.

Para instruir o presente pleito traz à colação os documentos contábeis exigidos na forma do parágrafo 2.º do art. 51 da Lei de Falências, ou seja, escrituração contábil simplificada, Balancete e Declaração de Imposto de Renda, nos termos da legislação específica, (docs. 02 anexo).

Esclarece que são seus credores: **Receita Federal; Banco Bradesco; Banco do Brasil e Banrisul** (docs. 03 anexo).

06  
2

A parte autora, informa que não possui dívidas trabalhistas com empregados.

Apresenta certidão de sua regularidade no Registro Público de Empresas, bem como o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, na forma do inciso V do art. 51 da Lei de Falências, (docs. 04 anexo).

Apresenta ainda, a relação dos bens particulares do seu sócio controlador e administrador, atendendo-se ao inciso VI do art. 51 da Lei nº 11.101/05, (docs. 05 anexo).

Apresenta certidão expedida pelo cartório de protestos (inciso VIII do art. 51 da Lei de Falências), bem como relação de todas as ações judiciais em que a mesma figura como parte, inciso IX do art. 51 da Lei de Falências, (docs. 06 anexo).

Apresenta, ainda, os extratos bancários atualizados de suas contas bancárias, inciso VII do art. 51 da Lei de Falências, (docs. 07 anexo).

Por fim, anexa fotos da sede da parte autora, onde fica claro que a mesma, possui como patrimônio, somente um ar condicionado, algumas secretárias longarinas, impressora, dois computadores, um sendo um netbook, duas mesas, dois arquivos e duas cadeiras, e ainda junta os CRLV's dos únicos três caminhões, adquiridos através de financiamento, alienados fiduciariamente (docs. 08 anexo).

Ex positis, a parte autora requer:

a) o deferimento e processamento do presente pedido de recuperação judicial, com a nomeação de administrador judicial e tomada de todas as ulteriores providências previstas no art. 52 da Lei 11.101/05;

b) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos;

07  
2

c) a intimação do ilustre Representante do Ministério Público, inciso V do art. 52 da Lei de 11.101/05;

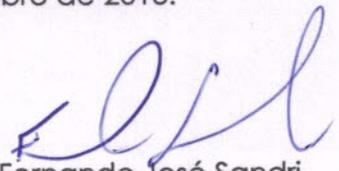
d) protesta pela apresentação de plano especial de recuperação judicial, com fulcro no artigo 70, § 1º da Lei de 11.101/05.

e) sejam concedidos os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, nos termos da Lei nº 1.060/50, tendo em vista que a parte autora não possui condições financeiras de arcar com despesas processuais e demais cominações de lei sem prejuízo do funcionamento, como faz prova Declaração a esta anexa.

Dá à causa o valor de R\$ 400.000,00.

Aguarda deferimento.

Cachoeirinha, 04 de dezembro de 2015.

  
Fernando José Sandri  
OAB/RS 67.616